



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Gabinete da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes

DECISÃO MONOCRÁTICA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0740865-03.2007.815.2001

Origem : 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital
Relatora : Desa Maria das Graças Morais Guedes
Apelante : Município de João Pessoa
Procurador : Rodrigo Nóbrega Farias
Apelado : Estado da Paraíba
Procurador : Silvana Simões de Lima e Silva

APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOBRE PRÉDIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LEGALIDADE DA COBRANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LC N. 41/2006, QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. CDA QUE SE REFERE AO ANO DE 2003, ANTERIORMENTE À INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR SUPRACITADA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 46, DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ACOLHIMENTO DA PRESENTE EXCEÇÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT* DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO.

É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no Município de João Pessoa, relativa ao período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal. Inteligência da Súmula n.º 46 deste egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Trata-se de Apelação Cível interposta pelo Município de João Pessoa, contra sentença, fls.52/56, prolatada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara dos Executivos Fiscais da Comarca da Capital que, nos autos da Ação de Execução Fiscal, acolheu a Exceção de Pré-Executividade oposta pelo Estado da Paraíba, determinando a extinção do feito executivo, com espeque na LC/JP N. 16/98, decorrente da CDA nº 2003/119929.

Em razões recursais, fls. 60/68, o Município apelante sustenta que a sentença deve ser reformada, ao argumento de que a Lei Complementar Municipal nº 16/98 não previu expressamente a incidência da TCR sobre os prédios públicos

Afirma, ainda, que a pretensão executiva é legítima, tendo em vista que a CDA retrata obrigação tributária em harmonia com a ordem jurídica vigente, não trazendo qualquer distinção acerca da natureza jurídica da pessoa para a qual está sendo cobrada a TCR. Sustenta, por fim, que a essência da questão se encontra na interpretação extensiva ou restritiva da lista de serviços anexa a lei Complementar Municipal nº 16/98.

Requer, assim, o provimento do recurso para a reforma integral da decisão de primeiro grau.

Contrarrazões, fls. 74/79, requerendo o desprovimento do recurso.

A Procuradoria de Justiça lançou parecer, fls. 86/89, pronunciando-se no sentido do regular trânsito do recurso.

É o relatório.

DECIDO

Contam os autos que o Município de João Pessoa ajuizou Ação de Execução Fiscal, em desfavor do Estado da Paraíba, com base na CDA de nº 2003/119929, relativa à cobrança de dívida ativa na importância de R\$ 619,88 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), referente a débito da taxa de coleta de resíduos – TCR.

A sentença hostilizada acolheu a Exceção de Pré-Executividade oposta pelo Estado da Paraíba, extinguindo, por conseguinte, a Ação de Execução Fiscal, ao fundamento de que não há expressa previsão legal para a incidência da TCR em relação aos imóveis públicos, com fundamento na

LC n. 16/98.

A questão posta à desate refere-se à obrigação tributária atribuída ao Estado da Paraíba no tocante ao recolhimento da taxa de coleta de resíduos- TCR-, em razão do serviço específico e divisível prestado pelo Município de João Pessoa.

No caso concreto, o questionamento apresentado diz respeito aos elementos de constituição da obrigação tributária. Vejamos.

Este Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que é ilegal a cobrança de TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no Município de João Pessoa, relativa ao período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal.

Súmula 46:

É ilegal a cobrança da TCR- Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no Município de João Pessoa, relativa ao período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal. (Súmula editada por força da decisão prolatada nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2001205-85.2013.815.0000, julgado em 28/04/2014, tendo as conclusões do Acórdão sido publicadas no DJ de 30/04/2014.

Nesse mesmo sentido, decidiu a egrégia 4ª Câmara Especializada do TJPB:

APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO. LEGALIDADE DA COBRANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LC N. 41/2006, QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N.º 16/1998. SÚMULA N.º 46, DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. "É ilegal a cobrança da TCR. Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa, relativa ao período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal". Inteligência da Súmula n.º 46. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 06707225720058152001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, j. Em 13-08-2015).

EXECUÇÃO FISCAL. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR). MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 16/98. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. IMÓVEL PÚBLICO, ENQUADRADO PELO EXEQUENTE NA CATEGORIA "COMERCIAL

SEM PRODUÇÃO DE LIXO ORGÂNICO". HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. TCR. LC Nº 16/98. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA DE PRÉDIO PÚBLICO. PREVISÃO LEGAL TRIBUTÁRIA, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/2006. COBRANÇA ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SÚMULA Nº 46, DESTES TJPB. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO. Súmula nº 46 do TJPB: é ilegal a cobrança da TCR - Taxa de coleta de resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00415358720048152001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA , j. em 28-07-2015)

Nesse contexto, a sentença vergastada deve ser mantida, considerando que a TCR- taxa de coleta de resíduos se refere ao exercício de 2003, conforme CDA de fls. 02, anterior, portanto, à vigência da referida Lei Complementar.

Com estas considerações, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**, com fundamento no art. 557 *caput* do CPC, mantendo incólume a sentença de 1º grau.

Publique-se. Intimem-se.

Gabinete no TJ/PB, em 02 de setembro de 2015.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
Relatora